



**RELATÓRIO TÉCNICO DE ANÁLISE DE DEFESA
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS**

PROCESSO:	447102/2022
PRINCIPAL:	TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DE MATO GROSSO
GESTOR:	MARIA HELENA GARGAGLIONE POVOAS
ASSUNTO:	PENSOES
INTERESSADO:	MARIA LUZINETE DE SOUSA
RELATOR:	GUILHERME ANTONIO MALUF
EQUIPE TÉCNICA:	AUREA MARIA ABRANCHES SOARES
NÚMERO DA O.S.	4353/2023

APLIC/ControlP



SUMÁRIO

1. INTRODUÇÃO	1
2. ANÁLISE DE DEFESA	1
3. CONCLUSÃO	2



1. INTRODUÇÃO

Senhor Secretário,

Em atendimento ao disposto no artigo 71, inciso III, da Constituição da República Federativa do Brasil, e no artigo 47, inciso III, da Constituição do Estado de Mato Grosso, bem como nos artigos 10, inciso XXIII, e 211, inciso II da Resolução 16, de 14 de dezembro de 2021, do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, apresenta-se o Relatório Técnico de Defesa referente à pensão por morte em favor da beneficiária Sr. Carmelita Ferreira de Souza, mãe da servidora falecida Sra. Maira Luzinete de Sousa, cargo de Técnico Judiciário, lotada no Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso, no município de Cuiabá/MT.

2. ANÁLISE DE DEFESA

MARIA HELENA GARGAGLIONE POVOAS - ORDENADOR DE DESPESAS / Período: 01/01/2022 a 31/12/2022

- 1) LB15 RPPS_GRAVE_15. Ocorrência de irregularidades no processo de concessão de benefícios previdenciários.
1.1) Ausência da manifestação da beneficiária sobre o acúmulo mais vantajoso.
1.2) Percentual no valor de benefício de pensão aplicado de forma errada.

RESPOSTA DO GESTOR: De acordo com o documento externo nº 195142/2023 a Gestora informa que a pensionista foi aposentada por idade e recebe o valor de um salário mínimo mensal pelo RGPS conforme cópia do extrato bancário (fl.11), sendo a pensão por morte o benefício mais vantajoso. Em relação ao segundo apontamento do valor de pensão ter sido realizado com o percentual de 50% se deu em cumprimento à Sentença proferida pelo Juízo da Vara Única da Comarca de Juscimeira nos autos do Processo n. 0001372-95.2016.8.11.0048 (fls. 1 a 3).

ANÁLISE DA DEFESA: O extrato bancário apresentado informa que o benefício mais vantajoso se refere à pensão por morte concedida pelo TJ/MT, sendo também esclarecido o percentual aplicado de 50% para este benefício.

1) Retificar a Planilha

Corrigir o cálculo LB15.

Dispositivo Normativo:

- 1.1) De acordo documento externo nº 195142/2023 - fls. 30 e 31, os Proventos Simulados estão errados em sua explicação matemática, pois concluem por valor de R\$ 2.511,24 que não parece na aplicação de nenhum dos



reajustes; como também a base de cálculo do benefício da pensão não confere com a base utilizada para aplicação dos reajustes, sendo necessária a sua retificação. - LB15

Desta forma, não foi possível verificar o valor do proventos de R\$ 2.511,24.

3. CONCLUSÃO

Assim sendo, sugere-se, em conformidade com os artigos 211, inciso II, § 2º e 113, § 2º, da Resolução Normativa 16/2021, de 14 de dezembro de 2021, e ao artigo 2º da Lei Complementar 269/2007 a **INTIMAÇÃO** do(s) e responsável(eis), para, em obediência a garantia do contraditório e ampla defesa, consagrada pelo artigo 5º, inciso LV, da Constituição da República Federativa do Brasil, a fim de que possa prestar esclarecimentos e providências, sob pena de ser denegado o registro, acerca dos seguintes achados:

MARIA HELENA GARGAGLIONE POVOAS - ORDENADOR DE DESPESAS / Período: 01/01/2022 a 31/12/2022

1) LB15 RPPS_GRAVE_15. Ocorrência de irregularidades no processo de concessão de benefícios previdenciários (Legislação do MPS; legislação específica do ente).

1.1) De acordo documento externo nº 195142/2023 - fls. 30 e 31, os Proventos Simulados estão errados em sua explicação matemática, pois concluem por valor de R\$ 2.511,24 que não parece na aplicação de nenhum dos reajustes; como também a base de cálculo do benefício da pensão não confere com a base utilizada para aplicação dos reajustes, sendo necessária a sua retificação. - Tópico - 2. ANÁLISE DE DEFESA

Em Cuiabá-MT, 26 de Julho de 2023.

AUREA MARIA ABRANCHES SOARES
TECNICO DE CONTROLE PUBLICO EXTERNO
COORDENADORA DA EQUIPE TÉCNICA